

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO – CAPADR

Subcomissão Especial para Avaliação do Zoneamento Agroecológico da Cana-de-Açúcar no Território Nacional

REQUERIMENTO Nº 2012

(Do Sr. Nilson Leitão)

Requeiro a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 6.077, de 2009, de autoria do Poder Executivo e o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, que tratam do zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar.

Senhor Presidente

Nos termos dos artigos 24, III e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja realizada Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, para debater o Projeto de Lei nº 6.077, de 2009, de autoria do Poder Executivo e o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, que tratam do zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar, com a presença dos seguintes convidados e/ou seus representantes:

- Presidente da PETROBRÁS;
- Presidente da União da Indústria da Cana-de-Açúcar – ÚNICA;
- Presidente do Fórum Nacional Sucroenergético;
- Presidente da União Nordestina dos Produtores de Cana – Unida; e
- Presidente da Organização dos Plantadores de Cana da Região Centro Sul do Brasil – ORPLANA.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o Brasil não consegue suprir totalmente o seu mercado de biocombustíveis – notadamente de etanol – lançando mão de importação em decorrência da carência de investimentos e redução da oferta do produto no mercado nacional.

O Projeto de Lei nº 6.077, de 2009, do Poder Executivo, que estabelece diretrizes para o zoneamento agroecológico nacional da cana-de-açúcar e o

Decreto nº 6.961, de 2009, restringem a expansão do plantio de cana nos Biomas Amazônia e Pantanal, e na Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai, além de outras áreas.

Compete a esta Subcomissão avaliar os critérios usados no zoneamento da cana e seus reflexos econômicos, sociais e ambientais nas regiões onde a expansão do cultivo de cana foi restringido.

Sala das Comissões, de novembro de 2012.

Dep. Nilson Leitão
Presidente